



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2014
Processo n. 222800/2014**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
8	DA HABILITAÇÃO
9	DOS RECURSOS
10	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
11	DA HOMOLOGAÇÃO
12	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13	DA FORMA DE PAGAMENTO
14	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
15	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
16	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
17	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Administração, mediante o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria n.510/2013, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** de conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 12h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguintes sites: www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bll.org.br.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688 8054, fax (065) 3688 8055, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bll.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.5 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

1.6 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2209	3.3.90.39	107/999
2211	3.3.90.39	102
2088	3.3.90.39	106/999



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1.7 A estimativa de custos realizada pela Administração do Município de Várzea Grande importa no valor global de R\$ 339.001,18 (trezentos e trinta e nove mil e um real e dezoito centavos).

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de ônibus, para atender a frota de ônibus escolar da Secretaria de Educação do Município de Várzea Grande-MT., conforme condições e especificações constantes neste edital e anexo I (termo de referência n. 006/2014).

2.2 DATA: 24 de junho de 2014 às 10h00 (horário de Brasília)

2.3 LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

2.4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h00 do dia 17/06/2014 às 18h00min do dia 23/06/2014.

2.5 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 07h00 do dia 24/06/2014 às 09h59min do dia 24/06/2014.

2.6 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: às 10h00 do dia 24/06/2014.

2.7 Todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio Institucional (WWW.varzeagrande.mt.gov.br) no Menu **Licitações (Pregão Eletrônico)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h às 18h, ou por meio do endereço eletrônico: pregaovg@hotmail.com.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- a. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b. Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.
 - c. Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
 - d. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - e. Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
 - f. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
 - g. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - h. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- 4.4** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.
- 4.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 5.2** A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação.
- 5.3** E atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 O prazo para o acolhimento das propostas será de 02 (dois) dias antes da data e horário marcados para abertura da sessão.

6.2 O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

6.4 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação;

6.5 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação;

6.6 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante declarada vencedora e/ou convocada pelo Sr(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta.

a) A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

b) Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

c) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

d) A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo **preço unitário/lote e total global**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

e) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e1.As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

e2.Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

6.7 A empresa licitante deverá entregar os materiais e/ou serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

6.8 O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

6.9 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

7.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

7.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

7.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

7.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7.7 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período randômico de tempo de até vinte minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

7.9 O (A) pregoeiro (a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

7.10 Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.11 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.12 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT., mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT
PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2014
ABERTURA DIA: 24/06/2014 – 10h00.
HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

8.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 Relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

8.3.2 **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8.3.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a. **Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b. **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c. **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

8.3.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

8.3.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

8.3.7 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

8.3.8 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a. -publicados em Diário Oficial; ou
 - b. -publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

a. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006

a. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

IV. Sociedade criada no exercício em curso:

a. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

8.4.2 Todas as formas societárias deverão apresentar **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 Documentação Complementar:

8.5.1 ALVARA DE FUNCIONAMENTO VIGENTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

8.5.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo **anexo III**);

8.5.2 Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ME ou EPP) com restrição na regularidade fiscal e proposta independente, (conforme modelo **anexo IV**);

8.5.3 Declaração de ciência, (conforme modelo **anexo V**);

8.6 Relativos à Qualificação Técnica:

8.6.1 A licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, condizente ao objeto da Licitação em questão.

8.6.2 Os licitantes deverão apresentar carta, certidão ou declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo seguro veículos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b) É facultado a Pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.
- 8.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- I. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - II. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - III. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - IV. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.
- 8.8** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 8.8.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 8.9** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.10** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 8.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.12** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 8.13** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

8.16 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.17 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.17.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. DOS RECURSOS

9.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico**, contados do detentor do melhor lance. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.1.1 Sendo que as petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato).

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

10 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

10.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 10.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

10.2 Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

10.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 10.2., estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 10.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.6 Para a regularização será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E DA GARANTIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

12.1 Os serviços e/ou produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

12.2 O prazo de início será imediato após a expedição da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Educação.

12.3 O prazo de vigência para contratação será de 12 meses.

12.4 DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO

12.4.1. Indenização total

12.4.1.1. O seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes, tais como: colisão e capotagem;
- b) Atos danosos causados por terceiros;
- c) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- d) Danos causados aos pneus, em caso de acidentes.

12.4.1.2. A contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

12.4.2. Indenização total roubos, furtos e/ou incêndio do veículo segurado.

12.4.2.1. O seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Roubo ou furto do veículo segurado;
- b) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado.

12.4.2.2. Em casos de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de redução de franquia.

12.4.3. Indenização por responsabilidade civil

12.4.3.1. O seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais, corporais causados a terceiros pelo veículo segurado e danos morais, com valores indenizatório conforme segue:

- a) O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais: R\$ 200.000,00
- b) O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais: R\$ 200.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

c) O valor estipulado para indenização de danos morais: R\$ 100.000,00

12.4.4. Indenização por morte ou invalidez permanente (APP)

a) O seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo, bem como a indenização de despesas médico hospitalares por ocupante, nos seguintes valores:

Morte (por ocupante): R\$5.000,00

Invalidez (por ocupante): R\$ 5.000,00

Despesas Médico Hospitalares: R\$ 5.000,00

12.4.5. Da Apólice

12.4.5.1. O custo, por apólice a ser pago pela SME, não deverá exceder o limite de R\$100,00 (cem reais). A empresa, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice.

12.4.5.2. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes no presente Termo de Referência, devendo constar nas apólices referidas:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

12.4.6. Da Vistoria

a) As empresas deverão efetuar as vistorias dos veículos devendo estar incluso o custo na apresentação das propostas.

12.4.7. Da Assistência 24 horas

a) A assistência deve ser 24 horas, com quilometragem de reboque ilimitada.

12.4.8. Vidros

a) A cobertura de vidros deverá ser completa.

12.4.9. Condutor

a) Em relação ao condutor este é indeterminado, tendo em vista que não há um motorista certo para cada veículo.

12.4.10. Veículo Reserva



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

a) A licitante deverá em caso de sinistro, disponibilizar o veículo reserva, durante período mínimo de 15 (quinze) dias. O veículo reserva deverá ser de modelo compatível com o segurado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contados do mês subsequente dos serviços prestado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

13.3 Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá:

a. Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I- Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

14.2. Prestar o serviço de cobertura por perda parcial do veículo segurado e por danos materiais e pessoais a terceiros;

14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

14.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurador pela tabela FIPE mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados;

14.6. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas e nelas deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio total aos veículos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

14.7. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

14.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SME, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.

14.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SME, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

14.10 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

14.11 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.12 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

14.13 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

15.3 Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

15.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

15.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

15.6 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA

16.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II. MULTA

16.1.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - i. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- III.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido na convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da proposta.

16.1.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

16.1.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

16.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

IV. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

16.1.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

16.1.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

16.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

17.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço.

17.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

17.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

17.5 Uma vez assinada a Ata de Registro de Preço, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.6A Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela Superintendência de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

17.7 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

17.8 O preço vigente a Ata de Registro de Preço manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

17.9 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

17.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

17.11 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

18.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

18.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

18.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

18.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

18.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

18.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

18.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

18.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.15 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

18.15.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

18.15.2 Adiar a data da sessão pública.

18.16 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

18.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

19 Integram este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 06 de junho de 2014

Landolfo L Vilela Garcia
Pregoeiro

Jonas Sebastião da Silva
Secretário de Educação



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

TR N. 06/2014

DATA: 16/04/2014

1. OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico – menor preço por lote, para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de seguro de ônibus para atender a frota de ônibus escolar da Secretaria de Educação do município de Várzea Grande-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a contratação de seguros de ônibus, uma vez que o município adquiriu no ano passado, 04 micro-ônibus acessíveis, e ainda irá receber 02 ônibus rurais, comprados através da adesão da Ata de Registro de Preços do FNDE, além dos ônibus já existentes na frota que também estão sem cobertura, como os cedidos pelo Governo do Estado e os adquiridos por recursos próprios nos governos anteriores.

2.2. A escolha do pregão por menor preço por lote se dá pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o serviço se compõe de itens sobre o mesmo tipo de serviço e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa. Ademais, de acordo com os orçamentos juntados aos autos, verifica-se que as empresas do ramo se dispõem a prestar todos os serviços, não ocasionando restrições na concorrência. Sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a solução encontrada pela Secretaria Municipal de Educação foi a realização do pregão por menor preço por lote.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAS/Ônibus; Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare V8L ESC; Chassi: 93PB42G3PACO31007; Placa: NJP9243; Combustível: Diesel; Categoria: Oficial; Capacidade de passageiros: 31P; Ano de Fabricação: 2009/2010	01	UND		
02	PAS/Ônibus; Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare V8L ESC; Chassi: 93PB42G3P9C030742; Placa: NJT2404; Combustível: Diesel; Categoria: Oficial; Capacidade de passageiros: 31P; Ano de Fabricação: 2009/2009	01	UND		
03	PAS/Ônibus; Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare V8L ESC; Chassi: 93PB42G3PACO33905; Placa: NPD9164; Combustível: Diesel; Categoria: Oficial; Capacidade de passageiros: 31P; Ano de Fabricação: 2010/2010.	01	UND		
04	PAS/Ônibus; Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare V6 ESC; Chassi: 93PB36D2M9C026015; Placa: NJS1276; Combustível: Diesel; Categoria: Oficial; Capacidade de passageiros: 23P; Ano de Fabricação: 2008/2009	01	UND		
05	PAS/Ônibus; Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare V8L ESC; Chassi: 93PB42G3PACO33994; Placa: NUF9367; Combustível: Diesel; Categoria: Oficial; Capacidade de passageiros: 31P; Ano de Fabricação: 2010/2010	01	UND		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

06	PAS/Ônibus; Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare V8L ESC; Chassi: 93PB42G3PBC037084; Placa: NJU8682; Combustível: Diesel; Categoria: Oficial; Capacidade de passageiros: 31P; Ano de Fabricação: 2011/2011.	01	UND		
07	PAS/Ônibus; Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare V8L ESC; Chassi: 93PB42G3P9C030746; Placa: NJS4865; Combustível: Diesel; Categoria: Oficial; Capacidade de passageiros: 31P; Ano de Fabricação: 2009/2009.	01	UND		
08	PAS/Ônibus; Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare V8L ESC; Chassi: 93PB42G3P9C030743; Placa: NJT2364; Combustível: Diesel; Categoria: Oficial; Capacidade de passageiros: 31P; Ano de Fabricação: 2009/2009.	01	UND		
09	PAS/Ônibus; Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare V8L ESC; Chassi: 93PB42G3P9C030745; Placa: NJT2274; Combustível: Diesel; Categoria: Oficial; Capacidade de passageiros: 31P; Ano de Fabricação: 2009/2009	01	UND		
10	PAS/Ônibus; Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare V8L ESC; Chassi: 93PB42G3PBC034137; Placa: NJW1802; Combustível: Diesel; Categoria: Oficial; Capacidade de passageiros: 31P; Ano de Fabricação: 2010/2011.	01	UND		
11	PAS/Ônibus; Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare V8L EO; Chassi: 93PB54M10EC049518; Placa: NPO2355; Combustível: Diesel; Categoria: Oficial; Capacidade de passageiros: 22P; Ano de Fabricação: 2013/2014.	01	UND		
12	PAS/Microônibus;	01	UND		



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	<p>Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare V8L EM; Chassi: 93PB55M10EC049861; Placa: NPO2545; Combustível: Diesel; Categoria: Oficial; Capacidade de passageiros: 16P; Ano de Fabricação: 2013/2014.</p>				
13	<p>PAS/Ônibus; Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare V8L EO; Chassi: 93PB54M10EC049538; Placa: NPO2635; Combustível: Diesel; Categoria: Oficial; Capacidade de passageiros: 22P; Ano de Fabricação: 2013/2014.</p>	01	UND		
14	<p>PAS/Ônibus; Marca/Modelo: Marcopolo/ Volare V8L EO; Chassi: 93PB54M10EC049517; Placa: NPO2745; Combustível: Diesel; Categoria: Oficial; Capacidade de passageiros: 22P; Ano de Fabricação: 2013/2014.</p>	01	UND		
15	<p>PAS/Ônibus; Marca/Modelo: VW/INDUSCAR FOZ U; Chassi: 9BWR882W49R922124; Placa: NJT8967; Combustível: Diesel; Categoria: Oficial; Capacidade de passageiros: 44P; Ano de Fabricação: 2008/2009.</p>	01	UND		
16	<p>PAS/Ônibus; Marca/Modelo: VW 15.190 EOD E.HD ORE; Chassi: 9532F82W2DR329208; Placa: OBR9394; Combustível: Diesel; Categoria: Oficial; Capacidade de passageiros: 48P; Ano de Fabricação: 2013/2013.</p>	01	UND		
17	<p>Ônibus rural; Marca/Modelo: Mercedes-benz OF 1519 R com carroceria ORE 3 da marca Induscar/Caio. Capacidade de passageiros sentados: 59 alunos. Veículo 0 km.</p>	01	UND		
18	<p>Ônibus rural; Marca/Modelo: Marcopolo/Ciferal, modelo Senior MI di; Capacidade de passageiros sentados: 48 alunos; Veículo 0 km.</p>	01	UND		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

4. DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO

4.1. Indenização total

4.1.1. O seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes, tais como: colisão e capotagem;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidentes.

4.1.2. A contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

4.2. Indenização total roubos, furtos e/ou incêndio do veículo segurado.

4.2.1. O seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou furto do veículo segurado;
- Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado.

4.2.2. Em casos de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de redução de franquia.

4.3. Indenização por responsabilidade civil

4.3.1. O seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais, corporais causados a terceiros pelo veículo segurado e danos morais, com valores indenizatório conforme segue:

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais: R\$ 200.000,00
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais: R\$ 200.000,00
- O valor estipulado para indenização de danos morais: R\$ 100.000,00

4.4. Indenização por morte ou invalidez permanente (APP)

- O seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo, bem como a indenização de despesas médico hospitalares por ocupante, nos seguintes valores:

Morte (por ocupante): R\$5.000,00

Invalidez (por ocupante): R\$ 5.000,00

Despesas Médico Hospitalares: R\$ 5.000,00

4.5. Da Apólice



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

4.5.1. O custo, por apólice a ser pago pela SME, não deverá exceder o limite de R\$100,00 (cem reais). A empresa, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice.

4.5.2. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes no presente Termo de Referência, devendo constar nas apólices referidas:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- Prêmios discriminados por cobertura.

4.6. Da Vistoria

- As empresas deverão efetuar as vistorias dos veículos devendo estar incluso o custo na apresentação das propostas.

4.7. Da Assistência 24 horas

- A assistência deve ser 24 horas, com quilometragem de reboque ilimitada.

4.8. Vidros

- A cobertura de vidros deverá ser completa.

4.9. Condutor

- Em relação ao condutor este é indeterminado, tendo em vista que não há um motorista certo para cada veículo.

4.10. Veículo Reserva

- A licitante deverá em caso de sinistro, disponibilizar o veículo reserva, durante período mínimo de 15 (quinze) dias. O veículo reserva deverá ser de modelo compatível com o segurado.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para prestação do serviço de seguro de veículos.

5.2. Os licitantes deverão apresentar carta, certidão ou declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo seguro veículos.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****6. PRAZO DE INÍCIO**

- 6.1. O prazo de início será imediato após a expedição de ordem de serviço emitido pela SME.
- 6.2. A duração do contrato de seguro será de 12 meses.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2209	3.3.90.39	107/999
2211	3.3.90.39	102
2088	3.3.90.39	106/999

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado após 30 dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, acompanhada das certidões negativas do FGTS, INSS, DEBITOS TRABALHISTAS, CERTIDÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar o serviço de acordo com o que foi pedido neste termo de referência;
- 9.2. Prestar o serviço de cobertura por perda parcial do veículo segurado e por danos materiais e pessoais a terceiros;
- 9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurador pela tabela FIPE mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados.
- 9.6. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas e nelas deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio total aos veículos;
- 9.7. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SME, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.

9.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SME, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

7.8 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente do Termo de Referência;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

A fiscalização do Contrato será exercida pela servidor Elton Silva de Moraes, gerente de transporte, matrícula 95326, portador da cédula de RG 889517 e inscrito no CPF sob o nº 775.118.081-15, residente a Rua Raimundo Geraldo dos Anjos, Quadra 07, Lote 01, Bairro Parque do Lago.

Priscila Gonçalves de Arruda

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Elaborador(a) da TR

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. 09/2014

Sessão Pública: 24/06/2014, às 1h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	TUBO DE FERRO FUNDIDO K7 DN 900mm		M	9219		

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
--------------------	------------	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, XX de xxx de 2014.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. 09/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. 09/2014

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar N° 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO V - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 09/2014

DATA DA ABERTURA: 24/06/2014

HORÁRIO: 10h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. _____ e do CPF N. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2014, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. 09/2014
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO VII

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA -----
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal** Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade n. _____ - SSP/___ e do CPF n. _____ e por meio da **Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário _____, brasileiro, portador do RG. N. _____ SSP/___ e CPF/MF _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGn. -----SSP/---- e de CPF/MF n°-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. 09/2014**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de ônibus, para atender a frota de ônibus escolares da Secretaria de Educação do Município de Várzea Grande-MT., conforme condições e especificações constantes neste edital e anexo I (termo de referência n. 006/2014).

Este Termo Contratual decorre do Processo **N.09/2014** e encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n. xx/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E DA GARANTIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

3.1 Os serviços e/ou produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.2 O prazo de início será imediato após a expedição da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Educação.

3.3 O prazo de vigência para contratação será de 12 meses.

3.4 DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO

3.4.1. Indenização total

3.4.1.1. O seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes, tais como: colisão e capotagem;
- b) Atos danosos causados por terceiros;
- c) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- d) Danos causados aos pneus, em caso de acidentes.

3.4.1.2. A contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

3.4.2. Indenização total roubos, furtos e/ou incêndio do veículo segurado.

3.4.2.1. O seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Roubo ou furto do veículo segurado;
- b) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado.

3.4.2.2. Em casos de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de redução de franquia.

3.4.3. Indenização por responsabilidade civil

3.4.3.1. O seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais, corporais causados a terceiros pelo veículo segurado e danos morais, com valores indenizatório conforme segue:

- a) O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais: R\$ 200.000,00
- b) O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais: R\$ 200.000,00
- c) O valor estipulado para indenização de danos morais: R\$ 100.000,00

3.4.4. Indenização por morte ou invalidez permanente (APP)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

a) O seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo, bem como a indenização de despesas médico hospitalares por ocupante, nos seguintes valores:

Morte (por ocupante): R\$5.000,00

Invalidez (por ocupante): R\$ 5.000,00

Despesas Médico Hospitalares: R\$ 5.000,00

3.4.5. Da Apólice

3.4.5.1. O custo, por apólice a ser pago pela SME, não deverá exceder o limite de R\$100,00 (cem reais). A empresa, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice.

3.4.5.2. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes no presente Termo de Referência, devendo constar nas apólices referidas:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

3.4.6. Da Vistoria

a) As empresas deverão efetuar as vistorias dos veículos devendo estar incluso o custo na apresentação das propostas.

3.4.7. Da Assistência 24 horas

a) A assistência deve ser 24 horas, com quilometragem de reboque ilimitada.

3.4.8. Vidros

a) A cobertura de vidros deverá ser completa.

3.4.9. Condutor

a) Em relação ao condutor este é indeterminado, tendo em vista que não há um motorista certo para cada veículo.

3.4.10. Veículo Reserva

a) A licitante deverá em caso de sinistro, disponibilizar o veículo reserva, durante período mínimo de 15 (quinze) dias. O veículo reserva deverá ser de modelo compatível com o segurado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$** ----- (------).

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2209	3.3.90.39	107/999
2211	3.3.90.39	102
2088	3.3.90.39	106/999

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

- a)** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Parágrafo Primeiro – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro – Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto – Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria solicitante e/ou Superintendência de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.1 Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, esta municipalidade se comprometerá a:

- a) Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;
- b) A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:
- c) Indicar as quantidades, os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- d) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- e) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos e/ou serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- e) Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa a ser contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I- Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2. Prestar o serviço de cobertura por perda parcial do veículo segurado e por danos materiais e pessoais a terceiros;

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurador pela tabela FIPE mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados;

9.6. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas e nelas deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio total aos veículos;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9.7. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

9.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SME, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.

9.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SME, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

9.10 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

9.11 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

9.12 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

9.13 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento da efetivação do contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da PMVG, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.

10.3 As relações entre o PMVG e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.

10.4 Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

10.6 A fiscalização caberá à Secretaria de Educação, à ser realizada pelo servidor:

Nome: _____ Função: _____ CPF: _____ RG: _____ Matrícula: _____.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS / VALIDADE

Toda a prestação dos serviços previstos neste contrato deverão ser fornecidos de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo a empresa contratada, neste período, obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo - A penalidade será obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o item anterior, serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Superintendência de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

Parágrafo Quinto - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

Parágrafo Sétimo - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

II – multa;

Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso no prazo de entrega dos materiais e/ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

a1) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado a partir da data e horário estipulado na autorização de fornecimento;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido na convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da proposta.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Oitavo - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo Nono - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Parágrafo Décimo - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Décimo Primeiro - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

Parágrafo Décimo Segundo - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Décimo Terceiro - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Décimo Quarto - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Décimo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

c) judicial, nos termos da legislação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xx/2014**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2014.

Prefeito Municipal

Secretário Educação

CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 550/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de ônibus, para atender a frota de ônibus escolar da Secretaria de Educação do Município de Várzea Grande-MT., conforme condições e especificações constantes neste edital e anexo I (termo de referência n. 006/2014). A realização esta prevista para o dia **24 de junho de 2014, às 10h00min (horário Brasília-DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2014.

Landolfo L Vilela Garcia
Pregoeiro

Jonas Sebastião da Silva
Secretária de Educação